



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5215 DE 18 DE JULHO DE 2017

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 4.904, de 07 de outubro de 2014, que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei n. 4.904, de 07 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *Fica criado o COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO -, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter consultivo e deliberativo, para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Bebedouro.*

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal n. 4.904, de 07 de outubro de 2014, permanecem inalterados

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente e, se necessário, suplementada.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 18 de julho de 2017

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de julho de 2017.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”